



**Instituto de Ação Social
das Forças Armadas**

AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS

N.º 57/2023/GRM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGIÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DO IASFA, PARA JANEIRO DE 2023

CONVITE

Exmos. Senhores,

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA) I.P., Instituto Público dotado de personalidade jurídica e com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Pedro Nunes n.º 8, em Lisboa, vem por este meio convidar V. Ex.^a a apresentar a vossa melhor proposta, para **Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas instalações do IASFA, para janeiro de 2023**, a qual deverá obedecer aos termos e condições que a seguir se indicam:

Artigo 1º

Entidade adjudicante

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., IASFA I.P., com sede na Rua Pedro Nunes n.º 8 – 1069-023 Lisboa, com o telefone 213 194 626, fax n.º 213 194 634, e-mail: grm@iasfa.pt.

Artigo 2º

Decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Diretivo do IASFA, nos termos dos artigos 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei N.º 197/1999, de 08 de junho, na sua versão atual.

Artigo 3º

Escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo do Ajuste Direto em função de critérios materiais, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Artigo 4º

Apresentação de proposta

1. Na proposta a apresentar o concorrente manifesta a sua vontade de prestar os serviços solicitados, e deve ser constituída pelos documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e que são os seguintes:
 - a) Identificação do procedimento e da entidade adjudicante 3.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos

(modelo em anexo A ao presente convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar

- b) O preço unitário, em algarismos, sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o disposto no Anexo B do Caderno de Encargos;
 - c) O preço contratual total para a prestação, objeto do procedimento, em algarismos, sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual, que deve incluir todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato, em conformidade com o Anexo B do Caderno de Encargos;
 - d) Nota justificativa do preço proposto;
 - e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias úteis, conforme o artigo 65.º CCP, na sua redação atual;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Especificações de outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos, que fazem parte integrante da mesma:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo das peças do procedimento, elaborado em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, na sua redação atual (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), constante do anexo A, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Minuta da proposta, constante do Anexo C.

Artigo 6.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, a proposta será excluída quando:

- a) Não apresente qualquer um dos documentos que acompanham a proposta de acordo com o artigo 5.º deste convite;
- b) O preço proposto exceda o preço base.

Artigo 7.º

Idioma dos documentos

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta variante, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, na sua redação atual.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias úteis, conforme o artigo 65.º CCP, o prazo da obrigação da manutenção da proposta.

Artigo 10.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: <http://www.acingov.pt>.

Artigo 11.º

Prazo de entrega da proposta

O prazo para apresentação da proposta termina às **23H59 do 3º dia** a contar da data do envio do convite.

Artigo 12.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, mediante e-mail a remeter para grm@iasfa.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência

Artigo 13.º

Apresentação de documentos de habilitação do adjudicatário

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos soc
 - d) iais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;
 - e) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções.
2. Os documentos supra indicados devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, poderá ser concedido um prazo adicional de dois (2) dias úteis destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 14.º

Outorga do Contrato

Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

Anexos:

Anexo A – Declaração de aceitação do Caderno de Encargo, conforme modelo constante do Anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável

Anexo B – Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

Anexo C – Minuta da proposta

Anexo A**Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do Anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável**

- 1) ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2) Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(³):
 - a) ...
 - b) ...
- 3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos.
- 5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.
- 7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura 18 (⁴)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º. ⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo B
Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP
referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos:

2... O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos.

3... O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

Anexo C
Minuta da Proposta

(Designação da firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos do procedimento (identificar procedimento), propõe-se à prestação dos serviços em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço contratual de _____€ (por extenso), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato e ao que se achar prescrito na legislação aplicável.